



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000  
Telefax (027) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**LEI Nº 1.048/2016**

Publicado

em 09 / 06 / 2016

**Abre crédito especial, altera os anexos do PPA e LDO para o exercício de 2016 e dá outras providencias**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

**Art 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito especial no valor de R\$ 135 000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), para a complementação da obra de calçamento e construção de rede pluvial em diversas ruas no Bairro Nova Munique, com a seguinte classificação

060 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

060 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

015 – Urbanismo

451 – Infra Estrutura Urbana

050 – Melhoria na Qualidade de Vida do Cidadão

1 150 – Complementação da obra de calçamento e construção de rede pluvial em diversas ruas no Bairro Nova Munique

44905100000 – Obras e Instalações \_\_\_\_\_ R\$ 135 000,00

Fonte de Recurso


16050000 – royalties do petroleo estadual

**Art 2º** Os recursos para a cobertura do referido crédito especial, advirão do superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2015

**Art 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações nos anexos da LDO e PPA referente ao exercicio de 2016

**Art 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espirito Santo, aos 09 dias do mês de junho do ano de 2016

  
**ERALDINO JANN TESCH**  
Prefeito Municipal